



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 312, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Dispõe sobre a prorrogação do mandato das
Comissões Especiais do CRA-RJ**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CRA/RJ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, incisos III e XXI do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa CFA nº 282, de 26 de novembro de 2016, estabelece em seu art. 3º que o mandato dos membros das Comissões Especiais do CRA-RJ se encerrem juntamente com o mandato da Diretoria Executiva do CRA-RJ da época de suas constituições; e a

DECISÃO proferida pelo Eg. Plenário em sua Sessão Plenária nº 4.004 de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros das Comissões Especiais do CRA-RJ até 31 de abril de 2019.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Eg. Plenário.

Art. 3º A presente Resolução Normativa entrará em vigor no dia de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2019.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA/RJ nº 01-13247